



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 052/2018**

Aos 05 dias do mês de março do ano de 2018, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 002/2018, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitatório nº 013/2018, Pregão Presencial nº 010/2018, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a todas as secretarias do Município, com entrega diária, observados as especificações, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SUPERMERCADO IRMÃOS CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ 13.083.306/0001-09 sob o nº 318, com sede na Rua Antônio Bras, CEP 36.540-000, no Município de Senador Firmino, neste ato representada pelo(a) Sr(a). David Caetano Fernandes de Carvalho, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.724.412 SSP/MG e CPF nº 454.193.706-97, tel : (32) 3536-1154, cuja proposta foi classificada no certame.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as Secretarias do Município, com entrega diária, de acordo com a necessidade de cada secretaria conforme quantidades e especificações constantes do ANEXO I deste Edital.

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca	Unit.	Total
4	30	PCTE	AMENDOIM TORRADO E MOÍDO PCTE DE 500 GRS. ISENTO DE SUJIDADES, IMPUREZAS E TOXINAS. EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE,	ANCHIETA	5,80	174,00
6	500	GFA	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML	DIVINA PUREZA	1,22	610,00
7	50	FR	ADOÇANTE LÍQUIDO DE 100 ML	ASSUGRIM	2,03	101,50
13	24	PCTE	BOMBOM PACOTE DE 1KGS	SONHO DE VALSA	26,90	645,60
16	150	PCTE	CANJQUINHA AMARELA, PCTE 500GRS EMBALADA EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO E RESISTENTE. PRODUTO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR	ANCHIETA	1,15	172,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			AS MARCAS PEREIRA, PACHÁ E YOKI.			
17	500	KG	CARNE BOVINA , EMBALAGEM PLASTICA DE 1KGS, DE 1ª QUALIDADE, REFRIGERADA , LIMPA E LIVRE DE SUJI	ACEM BOVINO	16,80	8.400,00
20	350	KG	CARNE SUÍNA (PERNIL) EMBALAGEM DE 1KGS, CONGELADA, ISENTA DE PARASITAS, NERVOS E SEBO. EMBALAGEM PLASTICA, ATOXICA E NÃO VIOLADA.CONTER ROTUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE(MAPA SIF/DIPOA).COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES,	VALE DO PIRANGA	10,50	3.675,00
22	10	FR	CANELA EM PÓ FRASCO COM 30 GRAMAS	AROMA	2,45	24,50
25	30	PCTE	COCO RALADO PACOTE COM 100 GRS	MENINA	2,32	69,60
28	30	LATA	ERVILHA RETRATADA EM CONSERVA LATA DE 200GRS	GÓIAS	1,50	45,00
29	30	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCTE 1 KGRS,COM FERMENTO,ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, PACOTE PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE,LIMPO E LIVRES DE CONTAMINANTES FISICOS E PARASITAS.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTA DA ENTREGA DO PRODUTO.	GLOBO	2,56	76,80
31	60	KG	FARINHA DE MANDIOCA,PCTE 1KGRS, TORRADA, FINA, TIPO 1, EM SACO DE POLIETILENO ATOXICO, RESISTENTES E LIMPOS, LIVRES DE PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS.VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. QUALIDADE SIMILAR OU	PEREIRA	5,40	324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			SUPERIOR AS MARCAS, SINHÁ, ANCHIETA, AMAFIL.			
33	30	PCTE	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA PACOTE DE 500GRS	PEREIRA	4,20	126,00
35	120	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCTE 1 KG, GRÃOS INTEIROS E SADIOS, EMBALADO E PACOTES PLASTICO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE ESPECIES.COM REGISTRO NO MINIST.DA AGRICULTURA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PEREIRA,CAMPO BOM,CODIL	BIG BRASIL	4,20	504,00
39	6000	UNI	IOGURTE INTEGRAL 180 A 200 ML COM POLPA NATURAL SABOR FRUTA , EMBALADOS EM GARRAFAS DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD-PLASTIDO DURO), DE 1º QUALIDADE. TEMPERATURA DE CONSERVAÇÃO DE 1 A4ºC CONTANDO PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS, OU	SERVULO	1,20	7.200,00
44	50	UNI	LEITE CONDENSADO EM EMBALAGEM CARTONADA DE 395GRS	PIRACANJUBA	3,40	170,00
45	160	KG	LINGUIÇA SUINA DE PERNIL 1KG, TEMPERADA, CONFECCIONADA COM CARNES PROVINIENTES DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITARIA. ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS DE POLIETILENO.NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVE ESTAR COM TEMPERATURA INFERIOR	PIF-PAF	15,33	2.452,80
46	50	KG	LINGUIÇA CALABRESA KGS	PIF-PAF	14,65	732,50
50	100	KG	MACARRÃO PADRE NOSSO (TIPO GOELINHA), PCTE 500GR, EM EMBALAGEM DE POLIETILENO.	GUIRICEMA	3,08	308,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



			VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS SANTA AMALIA, VILMA, PETYBON.			
52	50	UNI	MANTEIGA COM SAL POTE DE 500 GRS	CABORÉ	11,46	573,00
58	80	LATA	MILHO VERDE LATA DE 200GR, A BASE DE MILHO, AGUA, SAL E AÇUCAR. SEM CONSERVANTES. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADEESPECIFICO PARA O PRODUTO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS QUERO, ODERICH, PREDILECTA.	STELLA DE OURO	1,36	108,80
61	50	PCTE	ORÉGANO EMBALAGEM DE 30 GRS	ANJO DA FEIRA	4,20	210,00
64	100	GFA	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2 LTS	SCHIN	4,16	416,00
66	100	GFA	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2 LTS	SCHIN	4,16	416,00
69	100	KG	SALSICHA - EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A PARTIR DA ENTREGA. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS PIF PAF, PERDIGÃO, SADIA.	PIF-PAF	6,17	617,00
72	200	LT	SUCO DE MANGA INTEGRAL, PREPARADO LIQUIDO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DE FRUTA, ADOÇADO OU NÃO, PASTEUR. E HOMOGENEIZADO. NÃO DEVE CONTER METABISSULFITO DE SODIO E BENZOATO DE SODIO. QUALIDADE SIMILAR OU	BELA ISCHIA	5,74	1.148,00



			SUPERIOR AS MARCAS BELA ISCHIA,SERIGY,MAGUARY			
					TOTAL	R\$ 29.300,60

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será o Setor de Compras e a Secretaria Municipal de Administração.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os produtos deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.



6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### 7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

#### 8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com a entrega dos produtos, após a assinatura do respectivo contrato e mediante a emissão e apresentação da correspondente Nota Fiscal, no Setor da Tesouraria da Contratante, o qual realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota. O valor desse contrato é de **29.300,60** ( vinte e nove mil, trezentos reais e sessenta centavos).

8.2 – Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

8.3 – Não incidirá reajuste equilíbrio econômico-financeiro do contrato original, sobre o valor contratado no interstício de 90 (noventa) dias, da assinatura do contrato.

8.4 - Somente ocorrerá repactuação do valor contratado quando houver a variação do preços, mediante a comprovação da elevação do mesmo, devidamente estipulado pelo Governo, ou Distribuidora e mediante a apresentação do documento que comprove o efetivo aumento. Assim sendo, o reajuste será formalizado através de termo aditivo e de acordo com as normas estabelecidas na minuta do contrato, em anexo, objetivando assim, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato original.

8.5 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

8.6 - Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo;

8.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

#### 9.0- CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Setor de Compras e Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

- 10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.
- 10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:
  - 10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);
  - 10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).
- 10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:
  - 10.4.1 Advertência;
  - 10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;
  - 10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada
- 10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.
- 10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.
- 10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.
- 10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente à diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO**  
Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40



prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

#### 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.


Senador Firmino, 05 de março de 2018.

  
**Antonio Donizeti Durso**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**SUPERMERCADO IRMÃOS CARVALHO LTDA**  
David Caetano Fernandes de Carvalho  
Contratada

#### Testemunhas:

  
Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

  
Tatiane da Silva Custodio Miranda  
CPF: 079.278.256-90